

PORTARIA PROEPE N.º 33/2014

ALTERA A TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DESENHO INDUSTRIAL, BACHARELADO, MATRIZ CURRICULAR 2009, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, X, do Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica alterada a tabela para a convalidação de horas em Atividades Complementares do Curso de Desenho Industrial, bacharelado, Matriz Curricular 2009, da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. A alteração disposta no *caput* será aplicada aos discentes ingressantes na FAE Centro Universitário a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2009.

Art. 2º Demais disposições do Regulamento para as Atividades Complementares do Curso de Desenho Industrial, bacharelado, Matriz Curricular 2009, da FAE Centro Universitário permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DA n.º 48/2010, de 12 de abril de 2010.

Curitiba, 22 de janeiro de 2014.

André Luís Gontijo Resende
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DESENHO INDUSTRIAL, BACHARELADO, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO MATRIZ CURRICULAR 2009

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Desenho Industrial, bacharelado, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as diretrizes e normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros; órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao projeto pedagógico dos respectivos cursos e a este regulamento.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos alunos as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações das respectivas Coordenações de Cursos;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

- III. Receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno.

Art. 5º As Atividades Complementares a serem convalidadas são definidas e descritas em tabela anexa.

§1º A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste artigo.

Art. 6º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do Curso, obedecendo à carga horária total de 120 horas aula até a conclusão do mesmo.

§1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará conceito S (suficiente), no histórico escolar do aluno, ao término do curso em que ele houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigidas.

§2º Ao final do último semestre letivo, ao aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares será atribuído o conceito I (insuficiente), devendo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

§3º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até trinta dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

§4º No caso de trancamento, quando do regresso do aluno ao curso, este deverá cumprir as horas em Atividades Complementares de caráter obrigatório pendentes.

Art. 7º Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE DESENHO INDUSTRIAL, BACHARELADO, MATRIZ CURRICULAR 2009**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 24 horas.
II. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 24 horas.
III. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite de 24 horas, sendo que o evento deve conter no mínimo 8 horas.
IV. Participação em atividades acadêmicas e/ou comunitárias/voluntárias oferecidas pelo curso dentro da FAE Centro Universitário (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	Até o limite de 24 horas.
V. Participação em projetos comunitários desenvolvidos integralmente pelo Núcleo de Extensão Universitária e/ou em parceria deste com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros), com outros cursos ou setores da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 48 horas.
VI. Participação em cursos extracurriculares (extensão acadêmica ou cursos na área de Desenho Industrial).	Até o limite de 24 horas.
VII. Disciplinas de outros cursos da FAE Centro Universitário que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna ou pelo sistema de equivalências.	Até o limite de 24 horas.
VIII. Disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência externa, e que possuam aderência ao curso de Desenho Industrial.	Até o limite de 24 horas.
IX. Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvidos dentro da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 36 horas.

X.	Estágio extracurricular remunerado ou não em empresas, para funções correlatas às áreas pertencentes ao curso de Desenho Industrial.	Até o limite de 48 horas.
XI.	Trabalho efetivo na área de Desenho Industrial com vínculo empregatício comprovado.	Até o limite de 48 horas.
XII.	Participação na representação estudantil em órgãos colegiados da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 24 horas.
XIII.	Participação em atividades acadêmicas, científicas e de pesquisa junto a outros cursos e/ou projeto da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 24 horas.
XIV.	Visitas técnicas e visitas a museus e exposições.	Até o limite de 24 horas, mediante entrega de relatório.
XV.	Assistir filmes, peças de teatro em sessões abertas.	Valida-se 03 horas por atividade, com apresentação de relatório. Até o limite de 24 horas. As horas deverão ser validadas pela coordenação do curso.
XVI.	Participação em concursos.	Valida-se 04 horas por concurso. Até o limite 48 horas, mediante documento que comprove a participação (inscrição com a comprovação do material submetido). As horas deverão ser validadas pela coordenação do curso.
XVII.	Participação em eventos da área.	Até o limite de 24 horas, mediante entrega de relatório.
XVIII.	Participação no escritório experimental até o 3º ano do curso.	Até o limite de 48 horas.